



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.406, DE 13 DE OUTUBRO DE 2025.

ALTERA DECRETO EXECUTIVO Nº 3.500, DE 24 DE JANEIRO DE 2019.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de alteração no Decreto Executivo solicitada no Memorando Interno nº 143/2025 da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social,

DECRETA:

Art. 1º Ficam alterados os Artigos 21 e 22 do Decreto Executivo nº 3.500, de 24 de janeiro de 2019 que passam a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 21. Havendo indícios, sinais, ou suspeita de que criança ou adolescente é testemunha ou vítima de violência física, psicológica, sexual, negligência, maus-tratos ou qualquer forma de violação de direitos, ainda que a vítima não tenha verbalizado ou revelado os fatos, a mesma deverá ser imediatamente encaminhada para Escuta Especializada.

Art. 22. A Escuta Especializada será realizada por integrantes de órgãos da Rede de Proteção de crianças e adolescentes existentes na circunscrição do Município de Nova Ramada.

Parágrafo 1º. Sempre que profissionais dos serviços públicos municipais se depararem com revelação espontânea feita por criança ou adolescente ou situação que indique a necessidade de realização da Escuta Especializada, deverão fazê-lo de imediato.

Parágrafo 2º A referida Escuta Especializada deverá ser realizada por profissional em quem a criança ou adolescente deposite confiança, devendo este profissional encaminhar, de imediato, relatório circunstanciado ao Conselho Tutelar e à Polícia Civil para lavratura de Boletim de Ocorrência.

...

Art. 2º Fica alterado o anexo que trata do Fluxograma de ações da Rede de Proteção de Nova Ramada, que passa a vigorar na forma do anexo a este Decreto.

Art. 3º Fica revogado o Decreto Executivo nº 3.715 de 20 de dezembro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições contidas no Decreto Executivo nº 3.500/2019.

NOVA RAMADA/RS, 13 de outubro de 2025.

ALZEVIR LOTÁRIO DE MARCHI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi

Secretária Municipal de Administração

Avenida Gustavo König, nº 95 – Centro Administrativo – Cep: 98758-000

Fone: (55) 99975 7098 Secretaria de Administração

Site: www.novaramada.rs.gov.br / e-mail: administra@novaramada.rs.gov.br



Município de Nova Ramada

Estado do Rio Grande do Sul

CNPJ: 01.611.828/0001-49

